



Quinta-Feira, 19 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, A EMPRESA: **BIG CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2022 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO VALOR

O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 064/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais de entrada fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fica alterado o valor dos Itens abaixo descritos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
03	FRASCO	ÓLEO P/ MOTORES 2 STHIL TEMPOS (500 ML)	CASTROL	27,00	38,40

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91, localizada na Rua **Lucas Gabriel**, 2802, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas Gabriel, portador do RG nº 8.823.533-9 SSP/PR e do CPF nº. 052.803.109-05, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 101/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 02, (**ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/05/2022 a 16/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **CASTELO BRANCO ARTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.121.504/0001-22, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 5155, Centro, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Newton Coelho de Alencar**, portador do RG nº 3.480.964-0 SSP/PR e do CPF nº. 507.911.179-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 102/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 03 (**ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/05/2022 a 16/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 069/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **ANDERSON DE SOUZA SERRANO 02571933914**, inscrito no CNPJ sob nº. 24.388.243/0001-07, localizada na Avenida Brasil, 209, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza Serrano, portador do RG nº 7.350.274-8 SSP/PR e do CPF nº. 025.719.339-14, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 103/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes, 01, 02, 03 e 04 (**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para eventual confecção e instalação de adesivos de uso geral, banners, faixa, placa e outros materiais informativos para divulgação de campanhas, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Administração**) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/05/2022 a 16/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6.277.463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (**VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/05/2022 a 16/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **FELIPE RUIZ LOPES – PAPELARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, localizada na Avenida Maringá, 5220, Zona III, CEP: 87.502-080, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celio Jose Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 100/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 04 (**FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/05/2022 a 16/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 027/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 18/05/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **SINIA TRUZZI**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.257.788/0001-88, neste ato representada pela Srª **Sinia Truzzi**, portadora do CPF nº. 003.982.219-68, residente na Rua **Fernão Dias**, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **Dispensa por Limite nº 027/2.022**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA MEMBROS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL, a seguir descritos:



Quinta-Feira, 19 de maio de 2022

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	24	CONFECÇÃO DE CALÇAS DE FARDAS DE GALA	R\$50,00	1.200,00
1	2	24	CONFECÇÃO DE GANDOLAS DA FARDAS DE GALA	R\$55,00	R\$1.320,00
1	3	20	CONFECÇÃO DE GRAVATAS DA FARDAS DE GALA	R\$10,00	R\$200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade **Dispensa por Limite** n.º 027/2022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **SINTIA TRUZZI08398821906** e de **R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **19/05/2022** e término em **15/09/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. **Ex: Dispensa por Limite nº 027/2022**.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, de acordo com o **sub-item 16.1** do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até **15 DIAS**, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto, da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 68274 Manutenção Serviços Segurança Pública 339039700000 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.

Altônia-PR, 19/05/2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018
cmasaltonia@gmail.com

Súmula: Delibera sobre Incentivo: Emergência Socioassistencial - Deliberação CEAS-PR 012/2022.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tendo por base seus princípios e os princípios dispostos no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.666 de 28 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Altônia, e a Lei Municipal nº 1.668 de 28 de maio de 2018 que regulamenta os benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS de número 003/2022 que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Altônia-PR.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que as ofertas socioassistenciais, por sua vez, devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços, programas e projetos – para que a capacidade protetiva do Estado seja efetiva de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários.

Resolve:

Art.1º. Deliberar pela não adesão ao incentivo de emergência socioassistencial, nos termos da Deliberação 012/2022 CEAS-PR.

Art. 2º. Justifica-se a não adesão por não possuir no município de Altônia os critérios estabelecidos no artigo 2º. - Itens I e II, assim como nos parágrafos § : 1, 2 e 3.

Parágrafo Único: No município há regulamentação de benefício eventual para aluguel social aprovada pelo CMAS, e os usuários que possuem aluguel social atualmente não se enquadram nos critérios estabelecidos no artigo 2º. da Deliberação 012/2022 CEAS-PR.

Art.3º. Justifica-se ainda que, o histórico de famílias para oferta de aluguel social devido a algum tipo de desastre nos últimos 24 meses foram de: (zero) famílias e como a execução do recurso será para 12(doze) meses, entendemos que a adesão poderá resultar em problemas na prestação de contas, pela não utilização do recurso, e posterior devolução com correção de valores. Salienta-se que, não temos condições de prever

acontecimentos futuros, se iremos ou não, ter usuários em situação de emergência por desastres naturais.

Art.4º. Sugere-se ao CEAS-PR, se houver possibilidades de mudanças futuramente, que o recurso possa ser utilizado para aluguel social para demais famílias e/ou usuários que se encontram em situações de vulnerabilidade social, e que o recurso possa ser estendido para 24 meses.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor entra na data de sua publicação.

Altônia-PR, 28 de abril de 2022

MARCIA PEREIRA PINTO
Vice-Presidente
CMAS Altônia-PR